



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

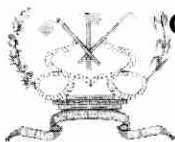
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 065/2011

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE TAXISTA
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ATAXASMIG,

Autor: JAIRO ALMEIDA

Data: 22/09/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 065/2011

Em, 22 de setembro de 2011

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
TAXISTA DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – ATAXISMIG.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**

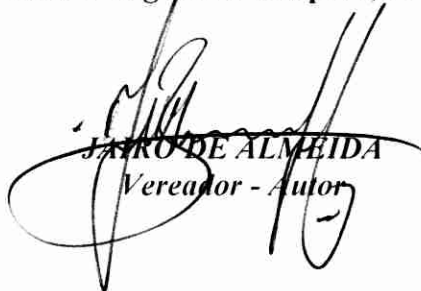
LEI:

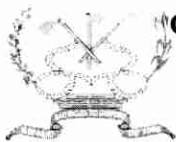
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I – ASSOCIAÇÃO DE TAXISTA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – ATAXISMIG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.578.119/0001-98, com sede na Av. Capitão Silvio, S/N, esquina com a Av. João Batista Figueiredo, em São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de setembro de 2011.


JAIRO DE ALMEIDA
Vereador - Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 065/2011

Em, 22 de setembro de 2011

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
TAXISTA DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – ATAXISMIG.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.** no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

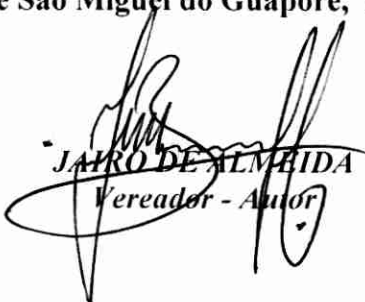
LEI:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter benéfico e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I – ASSOCIAÇÃO DE TAXISTA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – ATAXISMIG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.578.119/0001-98, com sede na Av. Capitão Silvio, S/N, esquina com a Av. João Batista Figueiredo, em São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de setembro de 2011.


JAIRO DE ALMEIDA
Vereador - Autor



23/12/10

84592955

Sônio

Declaras
Unilidec

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

"ATAXISMIG"



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, CARACTER, DURAÇÃO, SEDE E FORO:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE TAXISTA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Pessoas Jurídicas de direito privado, com o nome fantasia de " ATAXISMIG", é uma entidade autônoma, desvinculada do estado, sem fins lucrativos, fundada em 19(dezenove) 03(março)2011(dois mil e onze), que representa os condutores autônomos do setor de transporte de passageiros de taxis.

Parágrafo Único – São considerados autônomos, proprietários ou auxiliares, os condutores de veículos rodoviários de tração mecânica que dirijam automóveis de passageiros(taxis).

Art. 2º A DURAÇÃO DA ENTIDADE É POR TEMPO INDETERMINADO.

Art. 3º. A Entidade tem sua sede á Av. Capitão Silvlo, Esq. com a Av. João Batista Figueiredo, s/n, Centro, São Miguel do Guaporé RO.

Art. 4º Fica eleito o foruo da Cidade de São Miguel do Guaporé – RO., para dirimir quaisquer assuntos relacionados a entidade.

CAPITULO II

FINALIDADES:

Art. 5º A entidade tem como finalidades:

- a) ' A representação da categoria dos motoristas, permissionários de empresas ou particulares, da cidade de São Miguel do Guaporé – RO., que trabalham em transporte de passageiros de taxi, registrados na prefeitura da cidade acima citada no Art. 1º;
- b) Unir todos os trabalhadores na base na luta em defesa de seus interesses imediatos e futuros;
- c) Incentivar o aprimoramento cultural, intelectual e profissional do conjunto dos trabalhadores da base;
- d) Manter contratos e intercâmbios com as entidade congêneres sindicais, ou não, em todos os níveis, desde que preservados os objetivos gerais fixados por este Estatuto;
- e) Prestar assistência jurídica na área previdenciária aos associados da Associação;
- f) Representar, perante as autoridades governamentais e jurídicas os interesses da categoria;
- g) Celebrar convênios que venham a ajudar os taxistas.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS:

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO OU EXCLUSÃO:

Art.6º Podem entrar na associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligados ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse estatuto. Sendo que os novos sócios já pertencentes à mesma.

Delmir Balen
Advogado
OAB/RO 3227



Art. 7º O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com suas dívidas quitadas na entidade.

Art. 8º A eliminação será aplicada pela diretoria após aprovação da Assembleia, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Primeiro: O Atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro: A eliminação considerará-se definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 9º A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não cumprida ou ainda por dissolução da entidade.

Art. 10 A admissão, o desligamento, a eliminação ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro(ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade ou pelo associado.

Art. 11 Os deveres do associado perduram para todos os desligados, eliminados e excluídos até que sejam provadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu afastamento.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS:

Art. 12 É dever do associado, também denominado de membro da entidade.

A) Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da diretoria e da Assembleia Geral.

B) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados.

C) Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade.

D) Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.

E) Comparecer as reuniões da Assembleia Geral.

F) Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.

G) Pagar a entidade as contribuições estabelecida nesse Estatuto e outras que forem aprovadas pela Assembleia Geral.

H) Dar conhecimento, preferencialmente por escrito, à Diretoria da Associação, de toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar o bom nome da Associação.

I) Responsabilizar-se pelos danos que venham, eventualmente, a causar a terceiros.

CAPITULO V

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E FILIADOS:

Art. 13 É de direito do associado, desde que esteja em dia com o pagamento de suas mensalidades:

A) Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;

B) Requerer à Diretoria da Associação a convocação de assembleias e congressos extraordinários, mediante a aprovação de abaixo assinado, com 10(dez) % do quadro Associativo;

C) Participar de todas as reuniões e atividades convocadas pela entidade;

Delmir Balen
Advogado
A/R/O 3227



- D) Discutir e votar sobre assuntos referentes as finalidades da entidade;
- E) Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;
- F) Reclamar perante a diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembléia Geral;
- G) Saber que a entidade não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob forma nenhuma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades;
- H) A entidade não poderá contratar e nem admitir nenhuma pessoa, com direito empregatício e nem será considerada empregadora;
- I) A entidade deve ser administrada com associados altruísta, prestação de serviço solidário, parceria, gratificados ou convenio com Órgãos Públicos;
- J) Recorrer a todas as instancias da entidade preferencialmente por escrito, solicitando qualquer medida que entenda apropriada, tanto em relação à postura dos Diretores da Associação, quanto as próprias atividades desenvolvidas pela entidade.
- K) Utilizar de todas as dependências da Associação para as atividades prevista no estatuto;
- L) Convocar a Assembléia através de 1/5(um quinto) dos membros da Entidade.

CAPITULO VI

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 14 São Órgãos da Administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Sistema Diretivo(diretoria Plena) ;
- c) Conselho Fiscal.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 15 A Assembléia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente, uma vez por ano para:

Parágrafo Primeiro: Apreciar e votar sobre as contas e relatórios da Diretoria os quais já deverão esta com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16 Reunir-se com a Diretoria e Conselho Fiscal quando convocada ou extraordinariamente.

Art. 17 As Assembléias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão notificadas aos Associados com antecedência mínima de 06(seis) dias, por meio de carta, edital de convocação a ser enviada para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade.

Art. 18 As Assembléias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos associados, e em Segunda convocação com qualquer numero, exceto nos casos de alteração do estatuto e destituição dos administradores.

Art. 19 As Assembléias serão dirigidas pelo Presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretario que lavrará a Ata.

Art. 20 Compete a Assembléia Geral:

- a) - Eleger, empossar ou destituir toda Diretoria e Conselho Fiscal da entidade;
- b) - Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findo;
- c) - Resolver casos omissos neste estatuto;
- d) - Resolver as questões suscitadas pelos sócios e os assuntos em pauta;


Delmir Salen
Advogado
OAB/RQ 3227



e) Reformar o presente estatuto e na dissolução da Associação, no momento em que seja necessário;

f) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

g) - Aprovar o regimento interno da entidade.

Art. 21 Nas Assembléias Gerais serão lavradas as Atas pelo Secretario, em livro próprio, aberto e assinado pelos sócios presentes.

CAPITULO VIII

DO SISTEMA DIRETIVO (Diretoria Plena):

Art. 22 A diretoria eleita em Assembléia Geral será composta de :

- I Presidente;
- II Vice Presidente;
- III Secretario;
- IV Vice Secretario;
- V Tesoureiro;
- VI Vice Tesoureiro.

Art. 23 A Diretoria é Eleita por 02(dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 24 A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo que vencido o seu/prazo, não podendo este ultrapassar 90(noventa) dias.

CAPITULO IX

DA COMPETENCIA DA DIRETORIA:

Art. 25 A Diretoria Compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembléia;
- b) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente quando for necessário;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais feitos pelo Tesoureiro, verificando sua exatidão, após o parecer do conselho Fiscal, dar conhecimento ao associados através de edital afixado em local visível ao mesmos;
- d) Receber por inventario, que constará a data da posse dos bens e fundos da entidade, pelos quais, ficará solidariamente responsável.
- e) Aplicar aos associados infratores, as penalidades prevista no estatuto;
- f) Encaminhar anualmente para a aprovação da Assembléia as contas e demonstrações contábeis do ano findo;
- g) Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros.

CAPITULO X

DA COMPETENCIA ESPECIFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Art. 26 Ao Presidente Compete:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- b) Executar e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- d) Convocar Assembléias Gerais;
- e) Assinar com o Secretario as Atas e todas as correspondências da entidade;


Delmir Balen
Advogado
OAB/RO 3227



- Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar constas bancárias em conjunto com o tesoureiro, os balancetes, bem como todos os documentos de responsabilidade, ordem de pagamento, termos de abertura de conta bancária, livros e encerramento de livros e talões;
- g) Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade;
 - h) Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;
 - i) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço, previamente aprovado pelo conselho Fiscal.

Art. 27 Ao Vice Presidente Compete:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e/ ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições;
- b) Manter um permanente e constante contato com os demais dirigentes e associados.

Art. 28 Ao Secretario Compete:

- a) Ler em sessão, a ata, expediente e as células apuradas das eleições quando for o caso;
- b) Remeter ao Presidente, tudo que tiver resolvido em Assembléia Geral para a devida execução;
- c) Receber, responder e expedir as correspondências da entidade, registrando-as em livro próprio;
- d) Manter atualizado as correspondências e arquivos da entidade.

Art. 29 Ao Vice Secretario Compete:

- a) Substituir o Secretario nas suas faltas e / ou impedimentos observando a competência deste e auxilia – lo nas suas atribuições;
- b) Manter um permanente e constante contato com os demais dirigentes e associados;

Art. 30 Ao Tesoureiro Compete:

- a) Efetuar pagamentos mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo Presidente;
- b) Manter sobre sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores, títulos e escritos pertencentes a esta entidade;
- c) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar conta bancária juntamente com o Presidente, fornecendo a Diretoria e o Conselho Fiscal todo o andamento;
- d) Encerrar ano financeiro da entidade até o ultimo dia do mês de dezembro de cada ano;
- e) Organizar-se e responsabilizar-se pela contabilidade da entidade;
- f) Apresentar a Diretoria mensalmente, balancete do mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes da despesas e dos saldo em caixa ou banco.

Art. 31 Ao Vice Tesoureiro Compete:

- a) Substituir o Tesoureiro nas suas faltas e / ou impedimentos observando a competência deste e auxilia – lo nas suas atribuições;
- b) Manter um permanente e constante contato com os demais dirigentes e associados.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL :

Art. 32 O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e 02(dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia, com um mandato de 02(dois) anos, sem direito a remuneração.


Delmir Balen
Advogado
OAB/PR 7227



Art. 33 Compete ao **Conselho Fiscal**:

- a) Fiscalizar a contabilidade através da prestação de contas da Diretoria em exercício;
- b) Emitir parecer sobre estas prestações de contas afim de que sejam encaminhadas pelo Presidente, à Assembléia Geral;
- c) Autorizar a Diretoria da entidade a efetuar despesas extraordinárias com as necessidades da entidade, depois de aprovadas pela Assembléia Geral.

CAPITULO XII

DAS ELEIÇÕES :

Art. 34 A Eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, será realizada através do voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios contribuintes presentes a Assembléia Geral Ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será também oficializada como Assembléia Geral da Eleição e Posse da Diretoria.

Art. 35 Os Candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinados por 03(três) candidatos figurantes na mesma.

Art. 36 Todos os Candidatos devem estar em dia com as suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada, mesmo os candidatos a reeleição.

Art. 37 Reunidos os Associados em Assembléia, o Presidente pedirá que a mesma designe dois escrutinadores, que tomarão assento AA mesa, procedida a leitura da ata da seção anterior, o Secretario da entidade, por ordem do Presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

Art. 38 As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembléia.

- a) Qualquer denuncia que for ressuscitada na vota deverá ser imediatamente resolvida pela Assembléia Geral;
- b) Apurada a Eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos e solicitará ao secretario que lavre a ata de Eleição e Posse;
- c) No caso de renuncia ou falecimento de qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal, antes da posse do cargo para o qual foi eleita, a diretoria convocará Assembléia Geral Extraordinária par preenchimento do cargo no prazo de 10(dez) dias.

CAPITULO XIII

DO PATRIMONIO:

Art. 39 O Patrimônio da entidade constitui-se de :

- a) dos bens moveis, imóveis, semoventes que venham ser adquiridos;
- b) das contribuições espontâneas;
- c) dos saldos verificados em seus balancetes e balanço;
- d) de qualquer renda, que não esteja especificada.


Delmir Balen
Advogado
OAB 3227



CAPITULO XIV

DAS PENALIDADES DOS SOCIOS, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL:

Art. 40 São as seguintes as penalidades aplicáveis aos associados da Associação:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de atividade;
- c) Exclusão do Quadro Social.

Art. 41 As penalidades triplicadas no artigo anterior serão aplicadas pela diretoria da entidade em cumprimento ao estatuto da associação garantindo-se amplo direito de defesa ao acusado.

Parágrafo Único: De todas as decisões da diretoria cabem recursos à Assembléia Geral.

Art. 42 Constituem-se faltas que podem determinar a punição do associado da entidade.

- a) Atrasar por mais de 3(três) meses o pagamento das suas mensalidades associativas;
- b) Infligir as disposições deste estatuto;
- c) Dilapidar o patrimônio da Associação.

Parágrafo Único: No caso do associado recorrer da decisão da diretoria, à apreciação da falta cometida pelo mesmo, deverá ser feita pela Assembléia Geral convocada especialmente para essa finalidade, na qual será garantido amplo direito de defesa ao punido. Se a assembléia julgar necessário, poderá ser nomeada uma Comissão de ética para apreciar o caso.

Art. 43 Caberá a diretoria determinar penas que serão aplicadas, em conformidade com sua gravidade, excetuando-se o caso das exclusões.

Art. 44 O reingresso do associado excluído poderá ocorrer depois de 06(seis) meses, desde que o mesmo proponha à diretoria e esta se manifeste favoravelmente por maioria simples dos seus membros.

Art. 45 O membro da diretoria que estiver à disposição da Associação terá o seu mandato suspenso quando deixar de comparecer, sem justificativa a 03(três) reuniões consecutivas e a 05(cinco) alternadas, durante cada ano de sua gestão.

Art. 46 O membro da diretoria perderá o mandato quando:

- a) Praticar graves violações ao presente estatuto;
- b) Dilapidar o patrimônio da Associação;
- c) Abandonar o cargo de diretor sem justificativas.

Art. 47 A perda de mandato será declarada em Assembléia Geral dando ciência ao interessado, cabendo recurso ao congresso da categoria e garantindo-se sempre amplo direito de defesa ao punido.

Art. 48 A diretoria poderá ser destituída, em parte ou no seu conjunto, por assembléia convocada pela própria diretoria ou por abaixo assinado de no mínimo 20%(vinte por cento) dos associados de toda a base. A decisão será sempre tomada por maioria absoluta.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

Art. 49 Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos pela maioria dos associados através de Assembléia Geral.


Delmir Balen
Advogado
OAB/RO 3227



Art. 50 A entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma.

Art. 51 A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 52 As aplicações do presente estatuto poderão ser complementadas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e instruções elaboradas pela Diretoria.

Art. 53 A entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54 A reforma deste estatuto somente será feita no todo ou em parte, por voto de 2/3(dois terços) do total de sócios presentes a reunião da entidade especialmente convocada para tal fim, em Assembléia Geral e 1/3(um terço) em segunda convocação, observando-se que os mesmos devem encontrar-se em gozo dos seus direitos, sempre com a aprovação da maioria absoluta.

Art. 55 A entidade só será extinta pelo voto de 2/3(dois terços), da totalidade dos sócios presentes a reunião em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim que disporá a cerca destinação do patrimônio da entidade que será revertido pela entidade congênere registrada no CNAS –conselho Nacional de Assistência Social.

São Miguel do Guaporé RO., 19 de Março de 2011.



Ismar Alves Sampaio
Presidente: ISMAR ALVES SAMPAIO
RG 2252750 SSP/ PE., CPF 219 867 032 15.


Cilas Vanderlei Frata
Secretario: CILAS VANDERLEI FRATA
RG 36 936 346 2 SSP/ SP., CPF 408 275 262 53



Delmir Balen
Advogado
OAB/RO 3227



José F. Lopes

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1188 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de JOSÉ MARTINS MENDONÇA. Dou fé. São Miguel do Guaporé, RO, 19/04/2011. 09:11:56h - FD59B1J0V - 26777-11 - Emol: R\$1,45; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,60; Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AB3634.

Luiz Fernando Carvalho Bilbilio - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

Serviço de Registros

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

H3AB3634

Delmir Balen
Advogado
OAB/RO 3227

José Botinto de Souza

Antonio Lemos dos Santos

Pls Vanderlei Frata

EdUARde Matosco Ramos

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICADO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 524 em 26/04/2011, e registrado no "Livro A-022" sob o nº 302, Fls. 147-161. Emolumentos: R\$90,52. Custas: R\$1,69 e Selo: R\$0,69. Selo Utilizado nº H3AA4045. Deputado São Miguel do Guaporé-RO, 26 de abril de 2011. Reassada Bragada Juliana, Registradora

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, as firmas de JOSÉ FERREIRA LOPES e JOÃO BATISTA DE SOUZA. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 19/04/2011 - 08:36:45h. *FAE15G70S-91115B-87. Emol: R\$2,86; Custas: R\$0,58; Selo de Fiscalização: R\$1,38; Total: R\$4,82. Selos utilizados H3AB3615 e 3616.

Tatiane Strelova Arpino - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de ANTONIO LEMOS DOS SANTOS, GILAS VANDERLEI FRATA, DELMIR BALEN, ISMAR ALVES SAMPAIO e VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 19/04/2011 - 16:12:59h. *F3H43XX1-243A089-84. Emol: R\$7,15; Custas: R\$1,43; Selo de Fiscalização: R\$3,45; Total: R\$12,13. Selos utilizados H3AB3578 E 3579 E 3580 E 3581 E 3582.

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de JESUS GONCALVES DO NASCIMENTO. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 15/04/2011 - 16:13:55h. *F1L0MHIEW-878279-11. Emolumentos: R\$1,43 Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,69; Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AB3456.

Luiz Fernando Carvalho Bifibio - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de EDUARDO MATESCO RAMOS. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 16/04/2011 - 09:00:49h. *FEZQ3VYS-819273-11. Emol: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,69; Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AB3628.

Luiz Fernando Carvalho Bifibio - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.578.119/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE TAXISTA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAXISMIG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9, ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV CAPITAO SILVIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ESQ. COM. AV. JOAO BATISTA FIGUEIREDO.	
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **10/05/2011** às **16:37:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

[clique aqui](#)



...pos, brasileiro, casado, taxista, residente à Rua Padre L...
Archieia 2326. Mun. de São Miguel do Guaporé RO., Por...
tador da RG: 1490103 SSP/RO., (Digo) PR, CPF: 202.062.591-11
1º Conselho Fiscal: Eduardo Mafesco Ramos, brasileiro,
solteiro, maior. Taxista, residente à Av. Dom Bosco nº 67,
Dist. de Santana do Guaporé, Mun. de São Miguel do Guaporé -
RO., portador da RG: 390.005. SSP/RO., CPF: 341.189.182-
34, 1º suplente do Conselho Fiscal: José Martins de Mar-
donia, brasileiro, casado, Taxista, residente à Av. Presidente
Jargas nº 1408. Mun. de São Miguel do Guaporé-RO., Por-
dor da RG 75.740 SSP/RO., CPF: 080.031.302-04, 2º Su-
plente do Conselho Fiscal: Jesus Gonçalves do Nasci-
mento, brasileiro, casado, Taxista, residente à Av. Cacoal
nº 1141, Mun. de São Miguel do Guaporé RO., portador da
RG: 431.473. SSP/RO., CPF: 341.389.339-34, em seguida foi
desfeito a mesa e formado uma comissão de eleição, os quais
encaminharam a eleição, no mesmo ato a comissão solicitou dos
presentes a votação por aclamação e sendo chapa única, elei-
ta por unanimidade de votos, sendo empastados os eleitos
pela comissão de eleição, e no final com a palavra o pre-
sidente sr. Ismar, agradeceu e pediu apoio de todos para
o progresso da Associação, como nada mais havia a ser
tratado, eu Secretário Cilas, levei a presente ata que
será assinada por todos presentes. *Fim das atas e empastadas

Cilas Vândalo Feto

- Presidente: Amos Alves Sampaio
- Vice Presidente: João Batista de Souza
- Secretário: Cilas Vândalo Feto
- Vice Secretário: ~~João F. Lopes~~
- Tesoureiro: Antônio Lemos dos Santos
- Vice tesoureiro: João F. Lopes
- 1º Conselho Fiscal: Paulo Roberto O...
- 2º Conselho Fiscal: Eduardo Mafesco Ramos
- 1º Suplente Cons. Fiscal: ~~João F. Lopes~~



Deleir Salen
Advogado
OAB/RO 32227



Nº 001 "Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, Aos dias 19 (dezenove) de 03 (março) de 2011 (Dois mil e Onze), estiveram reunidos os interessados e convidados a Constituírem uma Associação que será denominada, Associação de TAXISTA de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito privado, com o nome fantasia de "ATAXISMIG", para do DIA (Estatuto Social, Ata de Fundação, Eleição e posse da Diretoria, O SR. ISMAR ALVES, deu início a reunião cumprimentando a todos e agradecendo a presença. Após alguns detalhes, falou das dificuldades e informou aos presentes que a Sede da Associação será na Av. Capitão Silveira, Freg. com a Av. João Batista Figueiredo, s/n, Centro, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO. No mesmo instante solicitou aos presentes que se formassem chapa para compor a Diretoria, em seguida foi apresentada a chapa única, que ficou assim composta: Presidente: ISMAR ALVES SAMPAIO; brasileiro, solteiro, TAXISTA, residente na Av. Natal Rondon. nº 370, Centro, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, portador da RG: 2252750 SSP/PE, CPF: 219.867.032-15, Vice Presidente: JOÃO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, TAXISTA, residente na Av. Capitão Silveira nº 421, Centro, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, portador da RG: 88.906 SSP/RO, CPF: 102.794.662-34 Tesoureiro: Antonio Lemos dos Santos, brasileiro, casado, TAXISTA, residente na Av. JK. nº 450, Bl Novo Oriente, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, portador da RG: 230.029 SSP/RO, CPF: 191.094.402-59, Vice Tesoureiro: José Ferreira Lopes; brasileiro, casado, TAXISTA, residente na Av. Cacoalitto, Centro, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, portador da RG: 655.284 SSP/RO, CPF: 409.016.532-68, SECRETÁRIO: CILAS VANDERLEI FRATA, brasileiro, casado, TAXISTA, residente na Av. 16 de junho nº 1205, Bl Cristo Rei, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, portador da RG: 36.936.346-2 SSP/SP, CPF: 408.275.262-53, Vice Secretário: VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, lavrador, residente na Rua Noroeste nº 2420 e, setor 2, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, portador da RG: 226.203. SSP/RO, CPF: 190.856.212-91, Conselho Fiscal: PAULO RO



Suplente Cons. Fiscal: *[Handwritten signature]*



Delmir Balen
Advogado
OAB/RO 3227



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob nº 324 em 26/04/2011, e registrado no "Livro A-0223" sob nº 302, fls. 154 e 161. Emolumentos: R\$90,32. Custas: R\$1,43 e Selo: R\$0,29. Selo Utilizado nº H3AB4045. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 26 de abril de 2011.
Rossana Dragunski Escrivã

Valido somente com Selo Autenticidade Inicial H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de JOSÉ MARTINS MENDONÇA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 19/04/2011 - 09:11:38h *F1K8CECR-7879-08*. Emol: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,29. Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AB3632.

Luiz Fernando Carvalho Bifibio - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

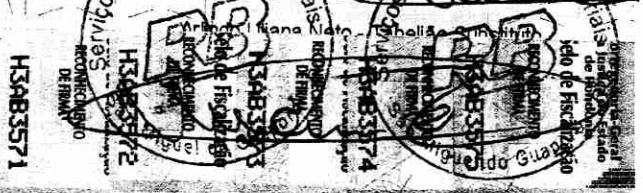
Reconheço hoje, por autenticidade, as firmas de JOÃO BATISTA DE SOUZA e JOSÉ FERREIRA LOPES. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 19/04/2011 - 08:52:08h *F8SYRBTS-6587B-12*. Emol: R\$2,86; Custas: R\$0,58; Selo de Fiscalização: R\$1,88. Total: R\$5,32. Selos utilizados H3AB3619 e 3620.

Tatiane Sirlow Alpina - Escrivã
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

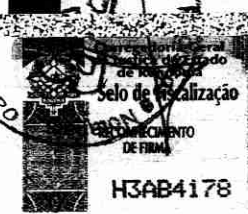
Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de ISMAR ALVES SAMPAIO, CILAS VANDERLEI FRATA, VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA, PAULO ROBERTO LOPES e ANTONIO LEMOS DOS SANTOS. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 18/04/2011 - 15:57:16h *F8BQIYS9-234147C-12*. Emol: R\$3,06; Custas: R\$1,45; Selo de Fiscalização: R\$0,29. Total: R\$4,80. Selos utilizados H3AB3571 e 3572 e 3573 e 3574 e 3575.



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de DELMIR BALEN. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 26/04/2011 - 16:32:40h *F1EGHHDV4-0001F38*. Emol: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,29. Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AB4178.

Tatiane Sirlow Alpina - Escrivã
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de EDUARDO MATESCO RAMOS. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 19/04/2011 - 09:00:27h *F8BQIYS9-234147C-12*. Emol: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,29. Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AB3625.

Luiz Fernando Carvalho Bifibio - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de JESUS GONCALVES DO NASCIMENTO. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 15/04/2011 - 08:13:38h *F9GADYQER-878280-12*. Emolumentos: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,29. Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AB3455.

Luiz Fernando Carvalho Bifibio - Tabelião Substituto
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



ILMO. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores
de São Miguel do Guaporé RO

A Associação de Taxista de São Miguel do Guaporé, neste ato representada pelo Presidente o Sr. ISMAR ALVES SAMPAIO, brasileiro, solteiro, maior, residente a Av. Mal. Rondon, 370, Centro, São Miguel do Guaporé RO., portador da RG 2252750 SSP/PE., e CPF 219 867 032 15, vem mui respeitosamente a presença de V.S^a., solicitar que sege Reconhecida como de **Utilidade Publica** a nossa Associação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Miguel do Guaporé RO., 21 de Setembro de 2011.



Presidente: ISMAR ALVES SAMPAIO

ILMO. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores
de São Miguel do Guaporé RO

A Associação de Taxista de São Miguel do Guaporé, neste ato representada pelo Presidente o Sr. ISMAR ALVES SAMPAIO, brasileiro, solteiro, maior, residente a Av. Mal. Rondon, 370, Centro, São Miguel do Guaporé RO., portador da RG 2252750 SSP/PE., e CPF 219 867 032 15, vem mui respeitosamente a presença de V.S^a., solicitar que sege Reconhecida como de **Utilidade Publica** a nossa Associação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Miguel do Guaporé RO., 21 de Setembro de 2011.



Presidente: ISMAR ALVES SAMPAIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

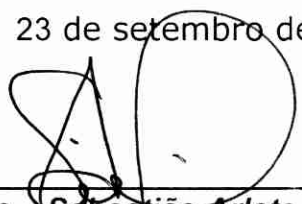
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 065/2011, “**Declara de Utilidade Pública a Associação de Taxista de São Miguel do Guaporé – Ataxismig.**”

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2011.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomás



Amarildo Ferreira – Membro